

A Educação Ambiental como uma ferramenta modeladora de políticas educacionais e ambientais

Erich de Freitas Mariano¹

Mariany de Araujo Almeida Lira

Resumo: A educação é o principal alicerce para o desenvolvimento do pensamento crítico nos cidadãos. Assim, tem-se Políticas Públicas como normas e condutas necessárias para decifrar e chegar a soluções sobre as adversidades que atingem a população como um todo (saúde, segurança, educação), com o intuito de aprimorar e assegurar o progresso coletivo para as gerações futuras. O presente trabalho teve por objetivo realizar uma revisão bibliográfica de trabalhos científicos com enfoque em ações sustentáveis, suas políticas e práticas educativas, para levantar possíveis discussões tratando sobre o uso da educação ambiental na gestão ambiental. Foi observada a notória influência de ações ambientais juntamente a atividades educativas sobre encargos na gestão ambiental, no geral. Por fim, pode-se concluir que se faz indispensável unir práticas educacionais ao uso das políticas públicas visando instaurar no ser humano o sentimento de proteção e apreço por aquilo que rege sua vida e sobrevivência, o meio ambiente.

Palavras chave: ensino, gestão ambiental, cidadania, conscientização.

1 Laboratório de Pesquisa em Ensino, Zoologia e Conservação – LAPEZC/ Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas/ Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, efmariano. ufcg@gmail.com;

A percepção ambiental e suas práticas na educação

A educação é a base fundamental que contribui para formar e conscientizar o cidadão. Nesta concepção, as Políticas Públicas são diretrizes que apontam a resolução de problemas ligados sociedade como um todo, englobando a saúde, segurança e principalmente a educação, visando desta forma o crescimento e aprimoramento que rege o futuro e o bem-estar da nação.

Neste sentido, as Políticas Públicas Educacionais sucederiam como 'Instituição Escolar para todos e em todos os níveis, atuando de modo qualitativo, estabelecendo acesso a todo cidadão. Azevedo (2003, p. 38), definiu que "política pública é tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões".

Destarte, é notável que as políticas públicas educacionais sejam um tratamento mais específico sobre a educação, que em geral se aplica as questões escolares. No entanto, o governo se insere como foco nas questões públicas procurando formular os processos das políticas traduzidas em ações que produzam mudanças e que venham futuramente estabelecer resultados desejados ao mundo como todo.

Para Sá (2005, 2009), devido à má atuação desse gênero de políticas e das ações da mesma em relação à qualidade da educação brasileira, as instituições federativas tentam sanar os problemas educacionais por meio de programas voltados ao âmbito escolar.

A Constituição Federal de 1988 (CF/ 88) cita a educação como um direito de todos, enfatizando no "Art. 23, V. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência".

Neste caso, os órgãos públicos têm como obrigação proporcionar uma educação digna de qualidade, favorecendo acesso a uma escola com padrão característico, no qual os estudantes desfrutam de recursos financeiros necessários ao seu desenvolvimento intelectual, garantindo assim, aprendizagem acessível a todos os indivíduos ao longo de suas existências.

No entanto, a educação é algo que vai além do ambiente escolar e, nenhuma esfera de governo, sozinha, conseguirá assegurar um bom ensino para todos, tornando assim, inadiável a definição das responsabilidades próprias e compartilhadas de cada sistema de ensino.

Não obstante, deve-se haver a interligação entre a comunidade, por meio dos programas educacionais, e o manejo efetivo dos recursos ambientais por parte da gestão corrente.

Conforme Dos Santos *et al* (2016), a Educação Ambiental, por ser imprescindível para fundamentar mentes conscientes e promover sua autonomia e independência, se mostra como uma das melhores e mais eficazes maneiras políticas públicas para o controle e supervisionamento das atividades conservacionistas e de uso dos recursos naturais.

Consoante com Assis e Rutkowski (2016), assim que reconhecemos a Educação Ambiental como importante estratégia para uma Gestão Ambiental eficaz, seja no âmbito acadêmico ou profissional, somos capazes de compreender o caráter político da mesma, já que esse elo eminente torna possível ter em consideração e respeitar as relações político-sócio-culturais.

Segundo Rodrigues *et al* (2012), é de suma importância que a gestão ambiental utilize a educação ambiental sendo moldada de acordo com as necessidades da comunidade, mas que também haja a promoção do conhecimento para essa população acerca da questão ambiental local e global, assim como sua participação na gestão ambiental. Assim, a percepção destes moradores proporcionará um bom monitoramento e funcionamento da qualidade ambiental.

Pontes e Farias (2016) averiguaram as dificuldades para o funcionamento do Programa de Educação Ambiental de Belém – PEAMB, no Pará, o qual está inserido na floresta amazônica brasileira, uma área com inúmeras especificidades socioambientais.

O PEAMB foi criado com o objetivo de instituir ações e mecanismos de cooperações institucionais para promover uma sadia qualidade de vida para a população, por meio da prática em educação ambiental (BELÉM, 2019). Entretanto, os autores constataram em sua obra que o programa enfrenta vários entraves e dificuldades, dentre elas a não participação popular, a qual foi a questão priorizada no momento da construção do programa. Pontes e Farias (2016) sugerem a integração das pautas de educação ambiental aos movimentos sociais, através da aproximação entre os programas institucionais governamentais, como os próprios órgãos gestores do programa, associações entre as comunidades, ONGs, entre outros, para que assim o programa possa funcionar da melhor maneira possível.

A importância da orientação educacional nas Políticas Públicas

A orientação educacional tem a obrigação de auxiliar a escola em sua função de socialização, deste modo criando ou reformulando ações

pedagógico-educacionais que beneficiem e profiram valores que derivem em costumes éticos no âmbito do convívio em sociedade.

Como ressalta Villon (1994), o trabalho do orientador educacional está totalmente vinculado às ações estabelecidas para promover a união da sociedade ao ambiente escolar, adentrando as comunidades institucionais para que seu campo de trabalho não se limite apenas à microestrutura escolar.

De fato, é importante advertir que a Orientação Educacional atua como uma prática social ampla, a serviço da escola e ainda que a instituição não conte com um cargo específico para essa função, suas atribuições precisam ser realizadas no dia a dia preconizando a liberdade de extrapolar os espaços das instituições escolares.

Somando, a orientação educacional pode e deve contribuir efetivamente para o desenvolvimento social e econômico. Afinal, constitui-se como um artifício capaz de aprovar, cotidianamente, o desenvolvimento de novas formas de compreender e de representar a realidade, bem como o acréscimo de novas relações com o mundo físico e social em que todo cidadão se inserem.

Para Freitas (2003), as políticas públicas devem promover o desenvolvimento do sistema educacional, facilitando a concretização de tudo o que os participantes tendem a realizar, exercendo um papel emancipador na vida da comunidade cotidianamente.

Assim, é importante observar como vem sendo acentuados os avanços e desafios das políticas públicas educacionais para ampliação dos direitos dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento social na necessidade de ampliar o acesso a todas as etapas da educação básica, garantindo padrões de qualidade social ao ensino público, tendo a educação escolar como uma formidável extensão da constituição da cidadania.

A concepção da política de Educação Ambiental

Compreender como as políticas voltadas a educação ambiental vem sendo direcionadas ao público estudantil é de fato, perceber a sua real contribuição diante do pensamento ecológico, direcionando os alunos a um pensamento crítico, mas mantendo a construção ética onde a concepção socioambiental contribua para as ações atribuídas às questões ambientais.

O homem deve ser o principal responsável por manter reciprocamente uma convivência com os demais seres vivos abrangentes na Terra, tendo em vista que ele é conhecedor dos seus atributos e entendedor de suas ações

perante suas manifestações ao conviver em determinado ambiente, e suas responsabilidades com o todo os garantirá um futuro promissor (TRISTÃO, 2005).

Segundo a Lei 9.795/1999 em seu Art. 1º, o qual versa sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, vemos:

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

De fato, subentende-se que compreender educação ambiental é assegurar o homem sobre suas atuações, mensurando as mesmas como instrumentos de modificações e que estas, favoreçam aos aspectos naturais interligando-se ao meio ambiente.

Ferrara (1996), afirma que essas mudanças de atitudes contestam diversamente as ações do ambiente, na medida em que o homem exterioriza suas satisfações e insatisfações ao compreender sua real interação com meio vivente.

Contextualizando, conscientizar e averiguar os reflexos dos seus atos introduz uma hierarquia socioambiental, visando uma construção sustentável no intuito de proporcionar uma reconciliação planetária.

No entanto, cada indivíduo sente em máxima ou mínima escala a obrigação de preservar o ambiente a sua volta e isso assegura a base para construção de um pensamento voltado às questões educativas, e estas atribuem envolvimento completo no processo de conscientização populacional a respeito da qualidade de vida no planeta (CUNHA, 1991). Neste caso, a educação, quando atribuída em sua totalidade, promove ao ser o aumento da sua responsabilidade perante as ações que viabiliza a construção do espaço natural (CAPRA, 1996).

Assim, repensar uma educação que introduza o todo por muitas partes é incentivar a humanidade sobre conquistas que os reforce a uma cultura eco cidadão, a qual estabeleça em cada um o comprometimento na preservação.

A inquietação em virtude da temática ecológica teve um grande impacto nas discussões sociais a partir do fim da Segunda Revolução industrial, tendo em vista a produção em massa ter acontecido de maneira mal planejada, produzindo-se em excesso e não havendo uma reposição na natureza dos seus recursos limitados.

Segundo Dias (2006), os procedimentos e técnicas de produção atuais são provenientes da extorsão desenfreada e meticulosamente organizada dos recursos naturais, frutos da Revolução Industrial, utilizados de forma negligente, sem dar importância mínima às consequências ambientais. O progresso industrial é notório, todavia não se pode negar suas raízes irracionais, as quais resultaram nos mais graves entraves ambientais jamais vistos na história do planeta.

Dentre as políticas de proteção ambiental cabe citar: A Segunda Conferência Mundial da Indústria sobre a Gestão do Meio Ambiente de Roterdã em 1991, teve como foco um conjunto de princípios voltados para a gestão ambiental, conhecida como Carta de Roterdã. Logo após o British Standards Institute (Instituto de Padrões Britânicos) propaga a norma BS 7750, preceito que propõe um Sistema de Gestão Ambiental 'voluntário' (DONAIRE, 1999).

Em 1993, o Strategic Advisory Group on Environment (Grupo Aconselhador Estratégico em Padronização de Ambiente) da Organização Internacional de Normalização (ISO) institui um comitê técnico para desenvolver normas e guias sobre Sistemas de Gestão Ambiental, em 1996 a ISO oficializa com base na BS 7750 as primeiras normas da série ISO 14000 que busca instituir diretrizes para aplicação de sistema de gestão ambiental (DONAIRE, 1999).

A ISO 14000 propõe um conjunto de normas acerca do meio ambiente, como gestão, auditoria, rotulagem, avaliação e desempenho, análise do ciclo de vida, tempos e definições, assim como a relação entre os aspectos ambientais e as normas de produto (TOLEDO, TURRIONI; BALESTRASSI, 2003).

Parafraseando Cajazeira (1998, p.3), "O desenvolvimento de Sistemas de Gerenciamento Ambiental, de maneira normatizada, deve-se, sobretudo a uma resposta com relação às crescentes dúvidas sobre a proteção do meio ambiente".

O Protocolo de Kyoto foi firmado no Japão em 1997, com o propósito de minimizar os impactos causados ao ambiente através da emissão de gases na atmosfera, os quais foram ocasionados pelas atividades imoderadas dos monopólios industriais da época (Gomes, 2012). No entanto, o Protocolo age no intuito de controlar o aquecimento global evitando prejuízos maiores para toda biodiversidade do planeta.

Apesar dos constantes conflitos de interesse e do problema da escassa fiscalização, no que diz respeito às demandas ambientais o governo brasileiro vem demonstrando, ao longo do tempo, em grande envolvimento. Em

1974 foi criada a Secretaria Especial de Meio Ambiente, atual Ministério do Meio Ambiente, da qual os primeiros planos de ação e legislações ambientais foram criados (PERINOTTO; QUEIROZ, 2008).

Ainda para os mesmos autores mencionados acima, em meados do ano 1975, firmou-se a criação do lançamento do II Plano Nacional de Desenvolvimento, que focalizou o problema ambiental; a elaboração da lei 6983, que estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente, em 1981; a instituição, em 1986, da obrigatoriedade da elaboração do EIA (Estudos de Impacto Ambiental) e do RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) para empreendimentos; a promulgação da Constituição de 1988, a primeira do planeta a prever a avaliação de impacto ambiental; a ocorrência, em 1992, no Rio de Janeiro, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD ou Eco92.

Assim, países do mundo todo discutiram problemas ambientais e firmaram acordos visando um melhor equacionamento da questão; a ocorrência, em 1992, do evento Rio + 5, que teve como propósito principal a avaliação dos resultados da Eco92; a promulgação da lei 9605, em 1998, que prevê responsabilidades administrativas e penais para infrações ambientais; o encontro Rio + 10 e a efetiva participação de nosso país no desenrolar do Protocolo de Kyoto (PERINOTTO; QUEIROZ, 2008).

Em junho de 2012, foi realizado um novo encontro na cidade do Rio de Janeiro, a Rio +20, na qual os chefes de 188 governos reafirmaram os princípios e as decisões tomadas nas reuniões que a antecederam e enfatizaram o desenvolvimento sustentável como um dos principais objetivos a serem conquistados.

De acordo com a resolução adotada pela assembleia geral da Rio +20, o documento intitulado: “O futuro que queremos” (<http://www.uncsd2012.org/thefuturewewant.html>), para o alcance desses objetivos um dos pontos a serem trabalhados nos próximos anos é o desenvolvimento de recursos humanos, ou seja, deve-se iniciar as discussões das demandas ambientais desde os níveis iniciais da formação acadêmica, para que este cidadão esteja preparado para tomadas de decisões de cunho ambiental no futuro.

Em suma, as políticas ambientais visam combater e controlar os recursos que são utilizados no planeta, evitando o desgaste, andando para uma política ambiental responsável e consciente, sociabilizando os governantes ou empresários a manter um relacionamento mais favorável para com a natureza e os recursos por ela atribuídos.

Apesar do grande acervo de Leis tratando sobre questões ambientais e desenvolvimento sustentável, em outros países e no Brasil, Dos Santos *et*

al (2016) afirma que a legislação por si só não tem o poder necessário para enfrentar e anular todos os entraves que concernem o meio ambiente, a vista disso entidades privadas são convidadas, constantemente, a colaborar juntamente para/com a efetivação da legislação, para que possam ser realizadas as ações de monitoramento do meio ambiente e qualidade de vida, podendo essas parcerias serem efetuadas devido à falta ou inexistência de recursos financeiros ou humanos.

Para que se consiga um próspero desenvolvimento econômico sem que hajam conservação do meio ambiente, se fazem necessárias novos métodos e técnicas na educação, as quais devem ser fundamentadas no vínculo entre o ser humano e o meio ambiente, sendo essa “conexão” a responsável por, de fato, trazer a tona o verdadeiro propósito da Educação Ambiental, que só pode ser efetivamente compreendida se estiver devidamente inserida no contexto da Política Pública. (RODRIGUES E DA COSTA, 2015).

Considerações finais

As mudanças do meio são perceptíveis, quando se induz aos seres que frequentam tal espaço a se descobrirem como figuras responsáveis e representativas do recinto habitado, no intuito de preservar, cuidar, reciclar e resguardar os recursos que do ambiente é favorecido, para que os mesmos não os faltem às gerações vindouras e, que possa ser repassados para essa mesma geração, quão é importante os cuidados para com meio ambiente, na certeza de que suas ações não contribuam para extinção dos recursos naturais oferecidos, tendo em vista o mau uso dos mesmos.

Faz-se necessário estimular no indivíduo a prática de ações sustentáveis, na busca de minimizar os impactos ambientais, além de induzir a atividades que os associem ao ar livre, ao contato com a natureza, para que assim possam impor limites as alterações do meio.

O foco de fundamental importância em estudo foi descrever o pensamento sustentável sobre a percepção ambiental, unindo as suas práticas educativas e as políticas que visam à preservação do ambiente. Assim, na medida em que o homem toma conhecimento sobre a natureza ele sente-se parte integrante dela, aprecia e conforta a ideia de zelo pelo que lhe garante a existência.

As teorias mostradas no decorrer do trabalho revelam o quanto é imprescindível relatar dentro e fora de sala de aula sobre a preservação do espaço, certificando desta maneira a evolução da biodiversidade e proteção dos ecossistemas nos princípios vindouros. Tendo em vista que as práticas

educativas são fontes modeladoras de conceitos vinculados a atitudes que os desassociam dos modelos tradicionais.

Entretanto, o estudo da percepção ambiental conecta o indivíduo as ações impostas ao meio vivente, trazendo para se valores em maior ou menor escala, no intuito de garantir melhor qualidade de vida, angariando conhecimentos que os conduza a preservar o ambiente natural, indo de encontro a uma tomada de consciências sobre os impactos a este causado, buscando a compreensão de que a humanidade é totalmente dependente da natureza e cabe a ela e somente ela, ter o dever de conter-se sobre o ambiente e manter seu comportamento a certo nível de apropriação.

O trabalho aqui exposto busca orientar os indivíduos a ampliar suas visões e ideias sustentáveis, mostrando a importância de inserir as políticas públicas e ações ambientais como forma de desenvolver no homem o culto pela preservação do espaço, estabelecendo métodos para apaziguar os problemas naturais fixados muitas vezes por não alçar ferramentas que venham apoiar as questões sustentáveis.

Referências

ABADE, F. L. **O processo grupal na Orientação Profissional: Um estudo com adolescentes na escola pública.** 2005. 176 f. (Mestrado em Psicologia - Psicologia Social) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

ABREU, C. **Sustentabilidade?** O que é sustentabilidade? Disponível em: <<http://www.atitudessustentaveis.com.br/sustentabilidade/sustentabilidade>> Acesso em: 20 Jan. 2012.

ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz; RUTKOWSKI, Emilia Wanda. Educação Ambiental como estratégia metodológica da Gestão Ambiental: Por uma nova postura epistêmica. Environmental Education as a methodological strategy of Environmental Management: for a new epistemic stance. **REMEA-Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 33, n. 3, p. 110-124, 2016.

AZEVEDO, Sérgio de. Políticas públicas: **discutindo modelos e alguns problemas de implementação.** In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. Dos (et. al.). Políticas públicas e gestão local: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais. Rio de Janeiro: FASE, 2003.

BELÉM. CINBESA. . **Programa de Educação Ambiental para Belém (PEAMB)**. 2019. Disponível em: <<http://www.belem.pa.gov.br/app/c2ms/v/?id=10&-conteudo=2706>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, **Lei nº. 9.795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, n. 79, 28 abr. 1999.

BRASIL. Brasília. **Lei de Política Nacional de Educação Ambiental**, nº 9795/1999. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>. Acesso: 14 mar. 2012.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CAJAZEIRA, J. E. R. **ISO 14001: manual de implantação**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1998.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 1996.

CAVALHEIRO, J. de Souza. **Consciência ambiental entre professores e alunos da Escola Estadual Básica Dr.Paulo Devanier Lauda**. 2008. 62 f. Monografia de Especialização – Universidade Federal de Santa Maria, RS, 2008.

CHAVES, Maria Cecília de Carvalho; GOMES, Carlos Francisco Simões. Avaliação de biocombustíveis utilizando o apoio multicritério à decisão. **Production**, v. 24, n. 3, p. 495-507, 2014.

CUNHA, L. A. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

DIAS, R. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, D. **Gestão ambiental na empresa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

DOS SANTOS, Crislaine Aparecida Pereira *et al*. O papel das políticas públicas na conservação dos recursos naturais. **Revista geográfica acadêmica**, v.

10, n. 2, p. 18-29, 2016. FERRARA, L. D. A. **As Cidades Ilegíveis - Percepção Ambiental e Cidadania. Percepção Ambiental: a experiência brasileira.** EdUFSCar, São Carlos, SP 1996. FREITAS, M. V. **Políticas Públicas em Pauta.** São Paulo, Ed. Cortez, 2003.

GOMES, C. **Protocolo de Kyoto.** Disponível em: < <http://www.infoescola.com/geografia/protocolo-de-kyoto/>>. Acesso em: 12 mar. 2012.

MEC - Ministério da Educação. Educação Profissional. **Referenciais Curriculares de Educação Profissional: Meio Ambiente 2000.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/index.php?option=com_content&task=view&id=74&Itemid=198>. Acesso em: 09 fev. 2012.

PEREIRA, M. C. **O que a escola pode fazer – Um projeto de Orientação Profissional do Ensino Fundamental e Médio** In Oliveira, Dubeux Inalda (Org) Recife: UFPE, 2000. Disponível em: < http://www.asfoe.com.br/php/index.php?option=com_content&view=article&id=58:o-servico-de-orientacao-educacional-e-a-orientacao-profissional-no-espaco-escolar&catid=36:artigos&Itemid=57>. Acesso em: 24 mar. 2012.

PONTES, Lana Glayce Dias Ferreira; DE FARIAS, Andre Luis Assunção. O desafio da gestão ambiental municipal: o caso do programa de educação ambiental de Belém. The challenge of municipal environmental management: the case of the environmental education program of Belém. **REMEA-Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 33, n. 3, p. 302-319, 2016.

RODRIGUES, Manoel Gonçalves; DA COSTA, Fernando José Pereira. Educação Ambiental, Políticas Públicas e Transição Paradigmática. **Revista Internacional de Ciências**, v. 5, n. 2, p. 47-73, 2015.

RODRIGUES, Mariana Lima *et al.* A percepção ambiental como instrumento de apoio na gestão e na formulação de políticas públicas ambientais. **Saúde e sociedade**, v. 21, p. 96-110, 2012.

SÁ, M. A. de. **Políticas Públicas Educacionais Brasileiras – 2005 a 2009.** Disponível em: <<http://www.artigonal.com/ensino-superior-artigos/politicas-publicas-educacionais-brasileiras-2005-a-2009-3304856.html>>. Acesso em: 20 fev 2012.

TOLEDO, TPA; TURRIONI, J. B.; BALESTRASSI, P. P. Implantação do Sistema de Gestão Ambiental Segundo a ISO 14001: Um Estudo de Caso em uma Empresa do Sul de Minas Gerais. **ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, v. 23, 2003.

TRISTÃO, M. Tecendo os fios da educação ambiental: o subjetivo e o coletivo, o pensado e o vivido. *Educ. Pesqui*, v.31, n.2, 2005.

VELHO, G. **Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1999.

VILLON, I.G. Orientação educacional e a comunidade. In: GRINSPUN, M.P.S. (Org.) **A prática dos orientadores educacionais**. São Paulo: Cortez, 1994.